

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMINHADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA."

Art. 1º Fica instituída, nos precisos termos desta Lei, a CAMINHADA ECOLÓGICA no âmbito de São Lourenço da Serra, a ocorrer sempre durante o mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A organização do Evento será de exclusiva competência da Prefeitura através do Departamento da Educação e Cultura, com ampla divulgação com faixas e cartazes e estabelecimento de regras aos participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 18 de dezembro de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.